



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 422, DE 24/03/98.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Autoriza a concessão de subsídios Financeiros, às famílias dos Projetos Fortalecendo à Família Complementando à Renda e Apoio às Famílias Assentadas.”

“NEWTON RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Rosana Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

- Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo, autorizado a repassar subsídio financeiro às Famílias dos Projetos Fortalecendo à Família, Complementando a Renda e Apoio às Famílias Assentadas, nos termos e condições estabelecidas no Convênio firmado com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.
- Artigo 2º -** As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelo repasse da Secretaria e pelas dotações, constantes do Orçamento Municipal vigente.
- Artigo 3º -** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 02 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de hum mil, novecentos e noventa e oito.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA